



A
PREFEITURA DE JOINVILLE

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
SEI Nº 16.0.022155-3

HMSJ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Protocolo: 388
Data: 02/07/17
11:09
Assinatura

MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.078.043/0002-21, estabelecida na Rua Willy Henning, 622, Cidade de Itajaí – SC, vem muito respeitosamente perante V.Sa. com fundamento no art. 41 da Lei Federal nº 10.520/02, decreto municipal nº 3520/09 e decreto 3034/04 pela lei 8.666/93 art. 3º, ingressar com a presente,

IMPUGNAÇÃO

Ilustre Comissão,

A empresa MONTEIRO ANTUNES, de ora em diante denominada Impugnante, vem respeitosamente perante V.Sa. vícios que restringe a participação de empresas no certame, no item 2; 10239 - CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA UTI E MONITOR MULTIPARÂMETROS, a especificação restringe a participação do empresas com monitores modulares no EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

Item 02: 10239 - CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA UTI E MONITOR MULTIPARÂMETROS :

01- O Descritivo do edital pede; "Características da capnografia: deve medir concentrações expiradas e inspiradas de co2; modo de medição mainstream;"; este

WWW.MAHOSPITALAR.COM.BR

Matriz Porto Alegre
Rua Maestro Merdinha, 102
CEP 90620-160 | Santana - Porto Alegre RS
Fone/Fax: +55 51 3029.8385

Filial Itajaí
Rua Willy Henning, 622
CEP 88303-350 | São Judas - Itajaí SC
Fone: +55 47 3045.6695

Filial Paraná
Rua Paulo Graeser Sobrinho, 491
CEP 80510-170 | Mercês - Curitiba PR
Telefone: +55 41 3029.8386

Escritório Cuiabá
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 - 7º andar
CEP 78050-000 | Bosque da Saúde - Cuiabá MT
Telefone +55 65 3023.6698



HOSPITALAR

especificação restringe a participação dos monitores modulares, sendo que no processo anterior de compra de monitores para a UTI o Hospital solicitava exclusivamente modular. Solicitamos o ajuste do descritivo com a inclusão da opção de capnografia com o metido Sidestream.

02-"Características do débito cardíaco: método do ramo direito: faixa de medição: 0,5 a 20 l/min", este limite restringe a participação solicitamos a alteração para faixa de medição de de 0,2 a 15 l/min.

03-O edital pede 10 (dez) suportes de parede em alumínio para fixação dos monitores com ajuste de altura do monitor e inclinação de tela.", solicitamos que seja alterado para a possibilidade dos suportes de monitor ser de aço inox.

II - DA LEGISLAÇÃO E DOUTRINA

Referente ao descritivo citamos:

Manifesto é o preceito contido no artigo 3º, da Lei 8.666/93 que determinou, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (grifo nosso)





Confere com isto nossa Lei Maior, porquanto o Art. 37 da Constituição Federal estabelece, no capítulo que trata da Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)"

É, portanto defeso, quer à Administração, quer ao agente público, afastar-se da rigorosa observância dos princípios que devem nortear sua atuação, mormente quando instituídos por lei específica, como é o caso.

De fato, conforme anotado pelo Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior, discorrendo sobre o princípio da impessoalidade, as "cláusulas e condições, de presença necessária em todo contrato da Administração, decorrem de comando legal (...) vale dizer, decorrem de norma geral, abstrata e impessoal, como soem ser todas as disposições de lei, **defeso à Administração instituir normas regulamentares ou contratuais que contornem a ordem da lei, ou que, pior, favoreçam interesses particulares ou atendam a circunstâncias personalizadas** (grifamos)" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2003, p.551)

Oportuna e magistral a síntese do Professor Hely Lopes Meirelles (grifo nosso):

"O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigual a os iguais ou iguala a os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, **com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos**" (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo, RT, 1990).

As especificações do Edital mencionadas deverão ser reexaminadas e modificadas a fim de contemplar o maior número de participantes. Todavia, se for mantido o texto original do ato convocatório, sem qualquer modificação, estará sendo ferido os princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da moralidade, da igualdade afetando o caráter competitivo do instrumento convocatório e da lei 10.520 e lei 8.666/93 e com ele, a obtenção da proposta mais vantajosa. Ademais, a violação das normas técnicas e dos princípios de Direito



Administrativo, conforme será evidenciado no restante da Impugnação, dariam ensejo a possíveis ações de improbidade administrativa e denúncia ao ministério Público.

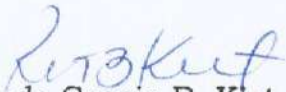
III - DO PEDIDO

Diante do exposto solicitamos a **IMPUGNAÇÃO** e **ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO** do edital para manter a coerência com o processo anterior do monitores no hospital a possibilitar a participação de mais empresas no certame e estas alteração não representam qualquer tipo de diminuição da especificação e sim ser um ganho para a instituição. Desta forma agrade de forma aviltante a lei 8.666/93.

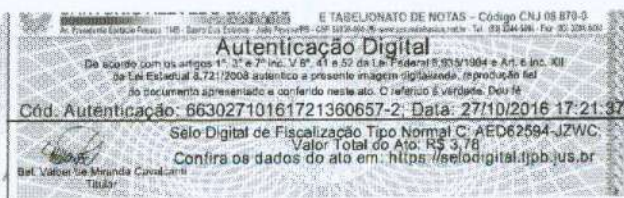
Termos em que

Pede deferimento

Itajaí, 03 de Julho de 2017.


Rita de Cassia B. Kist
Coordenadora Adm.
CPF 670.074.060-68
MA HOSPITALAR

04 078 043/0002-21
Monteiro Antunes - Insumos
Hospitalares Ltda
Rua Willy Henning, 622
São Lucas - CEP - 88303-350
Itajaí - SC



Procuração

Outorgante: Monteiro Antunes Insumos Hospitalares, CNPJ nº 04.078.043/0002-21, situada no município de Itajaí, na Rua Willy Henning, 622 – Bairro São Judas – Itajaí/SC; neste ato representado pelos sócios Sr. Fábio Hilal, portador da carteira de identidade nº 3022297273 e do CPF nº 610503000-25, e Sr. Rodrigo Aquini, portador da carteira de identidade nº 1077097218 e do CPF nº 991331640-53.

Outorgado: Rita de Cassia Belmonte Kist, brasileira, casada, Coordenadora Administrativa RG: 6046182843 e CPF: 670.074.060-68, residente a Rua Osmar Nunes, nº 421/104, bairro: São João, Itajaí – SC/CEP: 88.304-520.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para participação em licitações, de qualquer modalidade, representar a outorgante perante os órgãos públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo requerer, assinar procuração, proposta comercial, declarações, termos de responsabilidade e contratos, impugnar editais, responder administrativamente ou judicialmente por atos da outorgante, fazer declarações e lances verbais, acompanhar processos administrativos, interpor recursos, concordar, discordar, enfim praticar todos os demais atos que tomam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes que lhes são outorgados no presente instrumento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Esta Procuração é válida até 31 de dezembro de 2017.



Fábio Hilal

Fábio Hilal

CPF: 610503000-25

RG: 3022297273



Rodrigo Aquini

CPF: 991331640-53

RG: 1077097218

Itajaí, 26 de outubro de 2016.

04.078.043/0002-21

Monteiro Antunes
Insumos Hospitalares Ltda.

Rua Willy Henning, 622
São Judas - CEP 88.303-350

Itajaí - SC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/10/2016 às 11:14:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd71e8976916b7ebf7f2abe4c04abf1c9834b257c8bf1648ec282d03d16
216bab4de1ed74128a96a8b5900186486aacba9f9d1fbb576d4d3d3c3c0148fa6319

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

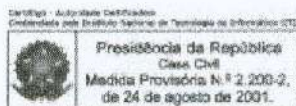
Esta certidão tem a sua validade até: 28/10/2017 às 08:44:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 604786

Código de Controle da Autenticação:

66302710161721360657-1 a 66302710161721360657-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS, DAS PRECATÓRIAS E TABELAMENTO DE NOTAS - C/PMCM/CE/MTA

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1984 e Art. 1º inc. XI do Lei Federal 8.731/2003, atestamos a presença da imagem digitalizada, reproduzida em documento eletrônico, e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66302710161718460813-1; Data: 27/10/2016 17:18:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-04ED6281-CHXH;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bar. Valério da Silveira Cavalcante

T. 11.400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
 RITA DE CÁSSIA BELMONTES KIST

CPF
 670.074.980-65

Data Nascimento
 05/08/1973

Função
 LUIZ CARLOS DA SILVA
 BELMONTES
 LUCIANA FERREIRA
 BELMONTES

Residência
 9447900000

Localidade
 94705/2020

Data Habilitação
 13/10/2009

Assinatura
 [Assinatura]

Localidade
 ITAJAÍ, SC

Data Habilitação
 22/05/2015

Endereço
 [Endereço]

Endereço
 94462875440
 94107351920

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

1088679112

1088679112

1088679112

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/10/2016 às 11:10:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd71e8976916b7ebf7f2abe4c04abf1c9dd1d195e164198bbe87bd69d7971f4e4de1ed74128a96a8b5900186486aacbaeb8f57b2f6df5a4c91129495a4bce846

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 28/10/2017 às 08:44:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 604780

Código de Controle da Autenticação:

66302710161718460813-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

